

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 14 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3003a - Edição Extraordinária

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA 0647/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA SOCIOCULTURAL EDUCACIONAL ARTÍSTICA ESCOLINHA GAUMAR ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, faço saber que Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - fica declarada de utilidade pública Municipal a **Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Artística Escolinha Gaumar Esporte Clube** com sede Social localizada no distrito de Mata Redonda - cidade Alhandra-PB, nos termos legais do regime interno e da lei orgânica do Município de Alhandra.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substituir os fins constantes do estatuto e deixar de cumprir as disposições estatutárias;

Alterar a sua denominação e não comunicar a ocorrência da administração pública Municipal local.

Art. 3° - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:23CE01C1

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 0648/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono da seguinte lei:

- **Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do presente exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município de Alhandra para o exercício vigente.
- **Art. 2.º** As despesas com o Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos, anulações de dotações constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;
- **Art. 3.º** As dotações constantes no Crédito Suplementar ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o presente exercício financeiro.
- **Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.
- Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:003603F5

1